



Piracaia, 17 de outubro de 2023.

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA/SP

E-mail: [licitacao@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitacao@piracaia.sp.gov.br)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1053/2023**

Pedido de esclarecimentos nº 01 do Itaú Unibanco S/A

Prezados Senhores,

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o edital, conforme segue.

**DO FUNDEB:**

**01)** Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

**DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:**

**02)** Está correto o entendimento de que se aplicarão integralmente os normativos do BACEN referentes à opção de abertura de conta dos servidores, ou seja, caberá aos empregados a opção entre conta corrente ou conta salário e o processamento se dará dessas duas formas?

**03)** Na hipótese de contratação de conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

**04)** Está correto o entendimento de que se aplicarão integralmente os normativos do BACEN referente à abertura de contas, para que o pagamento de salários seja feito exclusivamente por contas bancárias (conta salário ou conta corrente) por opção do servidor?

**BASE COM DADOS DOS SERVIDORES**

**05)** Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

06) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura se suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

#### ASSINATURA DO CONTRATO

07) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura e pagamento de contratos de grande vulto econômico dependem de autorizações internas, solicitamos que o prazo para assinatura do contrato seja de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

#### ESTRUTURA

08) O banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) **em todas as dependências municipais**, em caso de concessão de espaço, durante toda a vigência do contrato?

#### CONSIGNADO

09) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada “empréstimos consignados”, sendo assim questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

b) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

c) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	DE	SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses			
De 100 a 120 meses			
De 120 a 144 meses			

#### FLOATING

10) Os itens 16.6 do edital e 4.5 do Termo de Referência preveem que os recursos financeiros necessários para processamento da folha de pagamento dos servidores não serão depositados no dia

útil anterior ao dia previsto para o crédito nas contas dos beneficiários para banco não oficial, em função do art. 164, §3º da Constituição Federal.

Ocorre que, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no Agravo Regimental da Reclamação n. 3.872, os recursos necessários ao pagamento da folha de servidores públicos não se confundem com o conceito de “disponibilidade de caixa”.

O chamado floating (prazo entre o recebimento dos recursos por parte do órgão pagador e o depósito nas contas correntes dos beneficiários do crédito) é um aspecto operacional extremamente importante quando se trata do serviço de processamento da folha de pagamento. Como é sabido, tal procedimento pressupõe a troca anterior de arquivos, acerto de arquivos, conferências, ajustes, bloqueios e desbloqueios etc. etc. etc., de modo que o mercado, normalmente, opera com 01 (um) dia útil de prazo entre o recebimento do recurso e processamento dos créditos nas contas dos beneficiários.

Considerando que a Corte Suprema de Justiça já decidiu que os recursos destinados ao pagamento da folha do funcionalismo público não se confunde com o conceito de disponibilidade de caixa, **solicitamos confirmar o entendimento de que a CONTRATANTE repassará para a CONTRATADA os recursos necessários ao processamento da folha com, pelo menos, 1 dia útil de antecedência da data determinada para crédito nas contas salários dos servidores.**

#### **ISENÇÃO DE TARIFA PJ**

11) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

#### **DEMAIS QUESTIONAMENTOS**

12) Solicitamos que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital sejam também aplicadas para a minuta contratual.

13) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

14) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:



[licitacaoitau@itau-unibanco.com.br](mailto:licitacaoitau@itau-unibanco.com.br)

[leticia.casado@itau-unibanco.com.br](mailto:leticia.casado@itau-unibanco.com.br)

[fernando.pinto@itau-unibanco.com.br](mailto:fernando.pinto@itau-unibanco.com.br)

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e da ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,  
**Itaú Unibanco S.A.**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**Departamento de Recursos Humanos**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br  
e-mail: rh@piracaia.sp.gov.br

Piracaia, 19 de outubro de 2023

Ofício: 212/2023  
LFTO

Assunto: Pregão eletrônico nº 30/2023.  
Processo administrativo nº 1053/2023.  
Pedido de esclarecimento nº 01 do Itaú Unibanco S/A

A Divisão de Licitação

Em análise aos questionamentos efetuados pela referida instituição financeira, este Departamento em conjunto com a Divisão de Tesouraria, e Licitação, esclarece que:

Questão 1)

Resposta: Sim.

Questão 2)

Resposta: Sim

Questão 3)

Resposta: Sim

Questão 4)

Resposta: Sim

Questão 5)

Resposta: Sim

Questão 6)

Resposta: Sim

Questão 7)

O edital já prevê a possibilidade de prorrogação caso necessário



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**Departamento de Recursos Humanos**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br  
e-mail: rh@piracaia.sp.gov.br

Questão 8)

Resposta: Em caso de possível concessão de espaço, sim.

Questão 9)

A) Sim;

B) Santander, Banco do Brasil, Caixa Economica Federal, Banco Bradesco, quanto aos valores, são variáveis a cada mês, dependendo dos contratos realizados;

C)

Prazo de contratação	Quantidade de contratações	Saldo total de credito tomado
até 99	315	10030350,65
de 100 a 120 meses	47	2348230,19
de 120 a 144 meses	35	1351547,55

Questão 10)

Resposta: Sim

Questão 11)

Resposta: Sim

Questão 12)

Resposta: Não houve modificação.

Questão 13)

Resposta: Sim

Questão 14)

Resposta: Não

Sem mais, aproveito o ensejo para elevar votos de estima e consideração.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos